

3127



C

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

27/2023

PROPOSTA

Nº 311 /2023/DURB/DIGU

Realizada em

06/12/2023

DELIBERAÇÃO Nº

1134/2023

**Assunto:** Processo N.º 1074/06**Titular do Processo:** JOSÉ MIGUEL COVAS AMADOR E OUTRA**Requerimento N.º:** 2404/23**Requerente:** JOSÉ MIGUEL COVAS AMADOR E OUTRA**Local:** CHOILOS SAO LOURENCO BREJOS DE AZEITAO**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO**O Técnico:** ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS**Data:** 2023/11/22

**PROPOSTA DE: Aprovação das alterações às especificações do alvará de loteamento  
nº01/2012.**

Respeita a presente pretensão ao pedido de **licença de alteração às especificações do alvará de loteamento nº 01/2012**, formulado pelo requerimento nº 2404/23, identificado em epígrafe, nos termos do disposto no art.º 27º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE) aprovado pelo DL 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

A alteração pretendida incide sobre o lote nº3, constituído ao abrigo do alvará de loteamento nº 01/2012, sito em Choilos São Lourenço, Azeitão, destinado a habitação.

Pretende a requerente as seguintes alteração das especificações estabelecidas no alvará de loteamento para o lote n.º3:

- subdivisão do lote em 2 novos lotes ( lotes 11 e 12);
- aumento do número de fogos no loteamento, passando de 10 para 11;
- aumento de 129,58m<sup>2</sup> da Stp total do loteamento, sendo esta área distribuída pelos 2 novos lotes, nº 11 e nº12, ficando cada um dos novos lotes com uma Stp de 229,79m<sup>2</sup>;
- introdução de polígono de implantação para as moradias e para o estacionamento automóvel;
- aumento de 2 lugares de estacionamento no interior dos lotes.

Face ao PDM em vigor o loteamento em apreço encontra-se inserido em Espaço Urbanizável – Baixa Densidade, ao qual é aplicável o disposto nos arts.º 95º e 96º do respetivo regulamento.

As alterações pretendidas não originam ainda alteração às obras de urbanização.

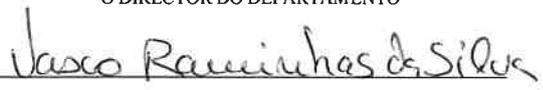
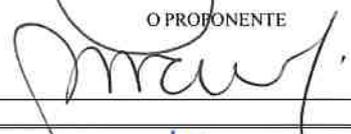
Através do edital nº 152/DURB/2022, foram notificados os proprietários dos restantes lotes não tendo sido recebidas reclamações/sugestões.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do nº 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 2404/23, de 20/03/2023.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
	
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE
	
APROVADA / REJEITADA por: <u>          </u> Votos Contra; <u>          </u> Abstencões; <u>10</u> Votos a Favor.	
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA	O PRESIDENTE DA CÂMARA
	